

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2018, Processo Licitatório nº. 51/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7767	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	1, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 59, 63, 66, 69, 70, 76, 78, 81, 84, 86, 87, 88, 89
7937	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	45, 46, 68, 71, 72, 75, 82, 83
7435	CLOVIS J. DE BORTOLI ME	6, 7, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 47, 58, 64, 65, 67, 77, 79, 80, 85
7705	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR	29, 30, 62, 74
10253	R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	2, 8, 9, 17, 18, 34, 40, 43, 73
7886	VERA LUCIA DEMOSSI ME	52, 53, 54, 57, 60, 61

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI JOSE PALOSCHI	796.022.159-68
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	ILIZANDRO PIETRO BIASI	095.725.489-05
CLOVIS J. DE BORTOLI ME	05.549.615/0001-95	CLOVIS JOAO DE BORTOLI	796.734.579-72
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SC,	10.627.778/0001-89	JOCELEI ANTONIO SCARAVONATTO	017.783.149-96
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	27.143.945/0001-19	ROBERTO LUIZ MALDANER	736.662.549-34
VERA LUCIA DEMOSSI ME	14.837.370/0001-92	VERA LUCIA DEMOSSI	017.854.029-35

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CONFECCÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2018.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7435 - CLOVIS J. DE BORTOLI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BATATA MONALISA, LAVADA DE BOA QUALIDADE.	KG.	MONALISA	700,000	3,8000	2.660,00

Fornecedor: 7435 - CLOVIS J. DE BORTOLI ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BANANA CATURRA DE BOA QUALIDADE, SEMI MADURA.	KG	CATURRA	1.500,000	3.8000	5.700,00
20	REPOLHO BRANCO DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG.	REPOLHO	200,000	3.3500	670,00
21	TOMATE EXTRA, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG.	TOMATE	500,000	5.8000	2.900,00
23	CEBOLA DE CABEÇA CLASSE MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTENTE FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE.	KG.	CEBOLA	500,000	4.7500	2.375,00
24	ALHO ROXO DE BOA QUALIDADE	KG.	ALHO	30,000	21.3000	639,00
25	MAÇA TIPO FUGI DE BOA QUALIDADE - KG	KG	FUGI	1.500,000	7.6000	11.400,00
26	MAMÃO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	KG.	FORMOSA	1.000,000	5.2000	5.200,00
27	MELANCIA	KG	MELANCIA	2.500,000	2.9300	7.325,00
47	MARGARINA COM SAL EMB. COM 500GR	UN	CREMOSY	150,000	4.8500	727,50
58	CENOURA	KG.	CENOURA	200,000	4.4000	880,00
64	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE DE 1KG VÁLIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG.	SANANDUVA	20,000	4.8000	96,00
65	AZEITONA VERDE COM CAROÇO TIPO SACHET 270G (FENILCETONURIA)	UN	DO VALE	20,000	4.9000	98,00
67	ROSQUINHA DE POLVILHO, PCT DE 80G, INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE, GORDURA HIDROGENADA, OVOS E SAL (FENILCETONURIA)	PCT	GIRASSOL	30,000	4.3000	129,00
77	MAIONESE SACHE, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 200G (FENILCETONURIA)	UN	QUERO	10,000	4.4000	44,00
79	SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 500G	PCT	AURORA	150,000	7.1000	1.065,00
80	MACARRÃO DE LETRINHAS (ALFABETO) PACOTE COM 500G	PCT	GALO	20,000	6.4000	128,00
85	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200ML (FENILCETONURIA)	VDR.	MAIS COCO	10,000	4.8900	48,90

Fornecedor: 7705 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	CARNE DE GADO MOÍDA DE 1ª QUALIDADE INSPECIONADA, SEM NERVURAS, SEM APONEUROSES, SEM NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA NO MÁXIMO DE 10%. PACOTES DE 01KG. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ENTREGA DEVERÁ SER REFRIGERADO.	KG.	SCARAVONA	1.000,000	18.8000	18.800,00
30	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM NERVOS E SEM GORDURA EM CUBOS, EMBALAGEM DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PÉS, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/ PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG.	SCARAVONA	900,000	19.2000	17.280,00

**Fornecedor: 7705 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA NÃO TEMPERADA, SEM PORÇÃO DORSAL, DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS DE 02 OU 03 UNIDADES, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ( FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE E OU AÇÃO MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG.	LEVIDA	1.000,000	7,2000	7.200,00
74	CARNE SUÍNA EM CUBOS SEM GORDURA, EMBALAGEM DE 1KG	KG.	SCARAVONA	800,000	9,4000	7.520,00

**Fornecedor: 7767 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GELÉIA DIET INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE NATURAL SORBITOL, ESPESANTES PECTINA E GOMA JATAÍ, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME E ACESULFAME - K, CORANTE NATURAL CARMIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VÁRIOS SABORES (DIABETES). VIDRO COM 260G.	UN.	DELA CASA	15,000	15,9900	239,85
3	OVOS SELECIONADOS, VERMELHOS, INSPECIONADOS, GRANDES.	DUZ	CARMINATY	450,000	6,0000	2.700,00
4	BISCOITO COOKIES DIET	PC	VITAO	40,000	4,3500	174,00
5	Macarrão integral pacote de 500g	PCT	ORQUIDIA	50,000	4,9500	247,50
10	GELATINA EM PÓ DIET, EMBALAGEM COM 12gr	PCT	APTY	50,000	2,5500	127,50
11	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 800G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM ACTIVE-GO. VITAMINAS A,C,D E VITAMINAS DO COMPLEXO B. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE.	PCT	CELI	400,000	11,5000	4.600,00
12	Arroz integral pacote de 1Kg	PCT	FAZENDA	20,000	4,8000	96,00
13	ADOÇANTE SO STEVIA ING: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM ASPARTAMENTE, CICLAMATO, SACARINA, ACESULFAME - K, 80ML (DIABETES).	UN	ADOCIL	5,000	6,8000	34,00
14	MORTADELA DE FRANGO - EMBALAGEM DE 01 KG	UN	FRIMESA	200,000	6,9000	1.380,00
15	COLORAU PACOTE 500G INGREDIENTES: FUBÁ DE MILHO, SAL, URUCUM, E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTÉM GLUTEM.	PC	INCAS	80,000	4,6000	368,00
16	FARINHA DE MILHO (FUBA DE MILHO AMARELO) INGREDIENTES: ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO.	KG.	DALLAS	300,000	2,9500	885,00
19	PÓ PARA PUDIM, DIVERSOS SABORES, PCT. COM 1 KG	PCT	SOLEY	500,000	7,5000	3.750,00
22	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO E COCO, BANDEJA 540G. DIVIDIDA EM 6 UNIDADES DE 90G CADA.	UN	FRIMESA	500,000	4,6500	2.325,00
28	SALSICHA PCT COM 3 KG	PCT	NAT	200,000	24,1000	4.820,00
31	SAL IODADO REFINADO - PCT. COM 1 KG.	KG.	SUL	120,000	1,4000	168,00
32	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PLÁSTICA 900ML INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UN	CAMERS	350,000	4,4900	1.571,50
33	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 5KG SEM RESÍDUOS ESCUROS, COR BRANCA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS.	UN	DELTA	500,000	14,7000	7.350,00

Fornecedor: 7767 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA/LEITE PACOTE COM 370 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, FUBÁ DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO. CONTÉM ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ACIDULANTE DE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	DIANA	700,000	5,1000	3.570,00
36	GELATINA EM PÓ PACOTE DE 1 KG, SABORES: MORANGO, UVA, TUTTI FRUTTI, CEREJA, FRAMBOESA E ABACAXI.	UN	SOLEI	200,000	10,5000	2.100,00
37	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, PACOTE 5KG INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	PCT	GARDENIA	300,000	14,6000	4.380,00
38	FERMENTO QUIMICO PARA PÃO P EMB. 250GR	UN	APTY	100,000	6,1000	610,00
39	EXTRATO DE TOMATE-CAIXA DE 520 ML.	UN	QUERO	500,000	5,1000	2.550,00
41	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1, PCT 5KG O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DIFORMES, EMBALAGEM INTACTA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	MOENDA	400,000	15,0000	6.000,00
42	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG SEM SUJIDADE E CARUNCHOS. OS GRÃOS DEVERÃO SER LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	SIVIERO	300,000	5,4000	1.620,00
44	MACARRAO CABELO DE ANJO, PCT 500GR INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, BETA CAROTENO, PRÓ VITAMINA A. CONTEM GLÚTEN E SELO DE QUALIDADE.	PCT	ROSANE	200,000	4,9000	980,00
48	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 100% PURO, EMBALAGEM DE 200G	UN	PELE	100,000	15,3000	1.530,00
49	ACHOCOLATADO DIET EMB. COM 500GR	UN	APTY	20,000	18,3900	367,80
50	DOCE CREMOSO. POTE 2KG COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTA, ACIDOLANTE ACIDO LÁCTIDO E CONSERVADORES DIÓXIDO DE ENXOFRE E BENZOATO DE SÓDIO, AÇÚCAR E XAROPE DE MILHO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE COM 2 KG, SABORES: PERA, MAÇÃ, GIOABA, MARMELO, UVA, FIGO, COCO E ABÓBORA.	UN	DIFRUTA	300,000	19,0000	5.700,00
51	VINAGRE DE VINHO TINTO COM 750 ML	UN	KOLER	250,000	4,0000	1.000,00
55	MILHO VERDE - LATA COM 500 GR	LTA	STELA	400,000	2,6000	1.040,00
56	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, NÃO TEMPERADO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO, IMPRESSO OU ETIQUETAS ADESIVAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, QUE ALTERAM AS SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADE, E AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG.	DANNI	300,000	11,0000	3.300,00
59	AMENDOIN PACOTE DE 500GR	PCT	FRANCISCA	150,000	4,0000	600,00
63	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTEM GLÚTEN, LATA DE 250 G	UN	APTY	100,000	4,5000	450,00
66	CREME DE LEITE UHT HOMOGEINIZADO, EMBALAGEM 200G (FENILCETONURIA)	UN	AMANHECER	30,000	2,8000	84,00
69	IOGURTE ZERO LACTOSE. EMBALAGEM 180ML.	UN		200,000	3,3900	678,00
70	IOGURTE DIET LEITE DESNATADO OU LEITE RECONSTITUÍDO, DESNATADO, PREPARO DE MORANGO (ÁGUA, POLPA DE MORANGO), VITAMINAS, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME, CONSERVANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICOS, NATURAL DE MORANGO E ESPESANTE GOMA GUAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO LÁCTEO, E MISTURA DE ESTABILIZANTES(PECTINA E AGAR). CONTÉM GLÚTEN, CONTEM FENILALANINA. EMBALAGEM COM 180ML (DIABETES, COLESTEROL, OBESIDADE)	UN		100,000	3,9900	399,00
76	IOGURTE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 950G, SABORES MORANGO E FRUTAS VERMELHAS.	UN	AURORA	100,000	8,4000	840,00

**Fornecedor: 7767 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBALAGEM DE 360gr	UN	GERMANI	700,000	6,1000	4.270,00
81	CHÁ DE CAIXINHA, SABORES CAMOMILA, CIDREIRA, ERVA DOCE, CAIXA DE 10G COM 10 UNIDADES	CX	CHILENO	100,000	4,5000	450,00
84	PÓ PARA PUDIM DIET, CAIXA DE 25G	UN	SOLEY]	40,000	3,4800	139,20
86	QUEIJO FATIADO ZERO LACTOSE 150G	UN	LACTO	250,000	5,9700	1.492,50
87	BOLACHA DOCE ZERO LACTOSE 400G	UN	ELIANE	80,000	7,3800	590,40
88	BOLACHA DOCE INTEGRAL 400G	UN	GERMANI	50,000	6,4000	320,00
89	NATA PACOTE DE 900G. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO 45% DE GORDURA E ESPESSANTE CARRAGENA. CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	TERRAVIVA	100,000	13,7000	1.370,00

**Fornecedor: 7886 - VERA LUCIA DEMOSSI ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
52	PÃO FRANCÊS FRESCO, DE BOA QUALIDADE	KG	bakery	1.300,000	11,7000	15.210,00
53	PÃO FRANCÊS INTEGRAL FRESCO DE BOA QUALIDADE	KG	bakery	20,000	13,0000	260,00
54	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE BOA QUALIDADE- MINI	KG	bakery	480,000	12,6500	6.072,00
57	CUCA SIMPLES	UN	bakery	50,000	6,8000	340,00
60	MASSA PARA MINI PIZZA SIMPLES	UN	bakery	4.500,000	1,9800	8.910,00
61	MASSA PARA MINI PIZZA INTEGRAL	UN	bakery	50,000	2,3500	117,50

**Fornecedor: 7937 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	LEITE PASTEURIZADO LONGA VIDA, UTH INTEGRAL, EMBALAGEM 1 LIT INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33 LII), TRITOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DISFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I) NÃO CONTÉM GLÚTEM.	L	1781 LANGUI	3.500,000	4,2000	14.700,00
46	SAGU - PCT.COM 500 GR.	PCT	2242 BELA	400,000	3,3500	1.340,00
68	LEITE UHT DESNATADO. CAIXA DE 1 LITRO. INGREDIENTES: ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO(INS 33LIII), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 450I).	UN	2081 LANGUI	80,000	4,2500	340,00
71	LEITE ZERO LACTOSE . LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS PARA RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTOSE E ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	1782 LANGUI	150,000	5,1500	772,50
72	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 500 GR.	PCT	1145 PRATA	100,000	3,8500	385,00
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMLAGAME DE 400G, COM VITAMINAS C, A e D, PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	UN	3092 BELAC	150,000	9,9500	1.492,50
82	CANELA EM RAMA 10G	PCT	2719 BELA	50,000	2,0500	102,50
83	CRAVO DA ÍNDIA - PCT. COM 10 GR.	PCT	2723 BELA	50,000	2,5000	125,00

**Fornecedor: 10253 - R.L.M. ALIMENTOS LTDA.**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	QUEIJO FATIADO 150 GRAMAS	UN	terra viva	1.000,000	6,8500	6.850,00
8	IOGURTE COM POLPA DE MORANGO OU COCO 900ML	UN	terra viva	700,000	6,2000	4.340,00
9	BEBIDA LACTEA COM POLPA DE MORANGO OU COCO EMB 1 LITRO	LIT	terra viva	1.000,000	4,3000	4.300,00
17	SUCO DE UVA NATURAL INTEGRAL 1LIT	LIT	aurora	500,000	11,3300	5.665,00
18	LENTILHA 500GR	UN	stival caldo bo	250,000	6,5800	1.645,00
34	AMIDO DE MILHO - PCT. COM 500 GR.	PCT	brusto	100,000	4,2500	425,00
40	ERVILHA - LATA COM 200 Gr.	LTA	goiás verde	400,000	3,2000	1.280,00
43	MACARRÃO REGATONE OU PENNNE EMB 500GR	UN	bortolini	600,000	4,0000	2.400,00
73	QUEIJO PRATO INTEIRO PARA LANCHE	KG.	terra viva	200,000	22,2800	4.456,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
  - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, 23 de Julho de 2018.

---

**CELSO BIEGELMEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 12.144.365/0001-79	_____
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	CNPJ: 05.919.156/0001-94	_____
CLOVIS J. DE BORTOLI ME	CNPJ: 05.549.615/0001-95	_____
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAI	CNPJ: 10.627.778/0001-89	_____
R.L.M. ALIMENTOS LTDA.	CNPJ: 27.143.945/0001-19	_____
VERA LUCIA DEMOSSI ME	CNPJ: 14.837.370/0001-92	_____